

DIRETRIZES DE IA DO ATLÂNTICO

 **Versão: 1.0**

1. OBJETIVO

Compilar as principais diretrizes e princípios presentes nas políticas internas do Instituto Atlântico para garantir a convergência, o uso, desenvolvimento e aplicação de soluções, modelos, agentes e sistemas de IA no Instituto Atlântico garantindo o atendimento à sua missão de promover o avanço e o bem-estar da sociedade por meio da ciência, tecnologia e educação, em conformidade com as legislações vigentes e os objetivos institucionais.

2. DIRETRIZES

2.1. Pesquisa científica

- **Incentivo à pesquisa e inovação:** Estimular e apoiar as pessoas colaboradoras a realizarem pesquisas, escrita de artigos científicos, desenvolvimento de experimentos e provas de conceito, dentre outras ações de estímulo à inovação, inclusive economicamente com benefícios, bonificações, abonos e patrocínios, dentre outros, de acordo com as políticas de gestão de pessoas e processos de incentivo internos.
- **Infraestrutura de pesquisa e inovação:** Disponibilizar infraestrutura tecnológica a fim de contribuir com a exploração de novas áreas de pesquisa e acelerar análises complexas.
- **Critérios de pesquisa e inovação:** Definir os que os projetos e iniciativas de pesquisa e inovação devem seguir critérios de alinhamento com a estratégia do Instituto Atlântico, considerando o grau de inovação, a geração de propriedade intelectual ou outros ativos, e os autores envolvidos na elaboração do artigo.
- **Uso da marca Instituto Atlântico:** Utilizar a marca do Instituto Atlântico em publicações apenas mediante aprovação prévia.

2.2. Cultura de experimentação e provas de conceito (POC)

- **Realizar Provas de Conceito (POCs)** para testar hipóteses, gerar aprendizados, validar tecnologias e preparar o Instituto Atlântico para desafios futuros. Os experimentos devem ser conduzidos como parte das iniciativas das plataformas tecnológicas do Instituto Atlântico.

2.3. Inovação aberta e infraestrutura laboratorial

- **Programa de inovação aberta:** Manter um programa de inovação aberta voltado para cooperação técnico-científica com universidades, empresas e startups a fim de promover a inovação tecnológica, conhecimento científico e exploração de desafios reais de mercado.
- **Inovação sustentável:** Incorporar elementos de inovação sustentável para expandir as ações de pesquisa e desenvolvimento, com o intuito de solucionar problemas relacionados aos ODS.
- **Infraestrutura de alta capacidade computacional:** Disponibilizar infraestrutura com um conjunto de servidores de alta capacidade voltada para projetos que demandam grande poder computacional, simulações complexas, análises de dados em larga escala, treinamento de modelos de Inteligência Artificial, entre outros para projetos e ações de inovação realizadas internamente.
- **Alinhamento com o Código de Conduta:** Garantir que as ideias apresentadas por pessoas colaboradoras não violem o Código de Conduta do Instituto Atlântico, nem cláusulas de propriedade intelectual ou de confidencialidade com clientes e parceiros; em caso de violação, retirar o apoio à ideia e vedar

que a pessoa colaboradora busque outras formas de desenvolvê-la ou explorá-la comercialmente.

2.4. Princípios do Uso de IA

- **Centralidade no ser humano:** Desenvolver e utilizar a IA para o benefício da humanidade, respeitando a dignidade, a autonomia e os direitos fundamentais.
- **Transparência e explicabilidade:** Os sistemas de IA devem ser compreensíveis, permitindo que as pessoas entendam como as decisões são tomadas e quais fatores as influenciam.
- **Segurança e robustez:** Projetar os sistemas de IA para serem seguros e resilientes, minimizando riscos de erros, falhas e usos maliciosos.
- **Privacidade e segurança de dados:** Utilizar a IA de forma a proteger a privacidade e a segurança dos dados, em estrita conformidade com a LGPD, outras leis aplicáveis e a política de Segurança e Privacidade do Instituto Atlântico.
- **Justiça, equidade e bem-estar:** Projetar e utilizar sistemas de IA para promover diversidade, equidade, justiça e sustentabilidade socioambiental, evitando vieses, preconceitos e minimizando impactos negativos.
- **Responsabilização (Accountability):** Assumir a responsabilidade pelos impactos de seus sistemas de IA e manter mecanismos de supervisão e controle para todas as iniciativas.

2.5. Guia e uso de Sistemas de IA

- **Estrutura de governança:** Definir uma estrutura de governança para acompanhar, apoiar, orientar a diretoria em ações e soluções que envolvam o uso de IA na cadeia de entrega de produtos do Instituto Atlântico.
- **Avaliação de riscos e conformidade de soluções de inteligência artificial:** Realizar avaliações prévias e periódicas sobre o uso de soluções de inteligência artificial, próprias ou terceiros, com foco na identificação e mitigação de riscos.
- **Transparência com clientes:** Manter o uso de IA para codificação de software apenas com o prévio conhecimento do cliente e mediante sua anuência formal.
- **Supervisão humana:** Supervisionar todas as tomadas de decisão críticas envolvendo IA por profissionais humanos.

2.6. Privacidade e Proteção de dados pessoais

- **Respeito à privacidade:** Comprometer-se com a proteção e o respeito à privacidade de dados pessoais dos seus colegas, clientes, parceiros e demais partes interessadas do Instituto Atlântico.
- **Minimização de dados:** Coletar e tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários para finalidades legítimas, específicas e informadas.
- **Transparência no tratamento de dados pessoais:** Assegurar que as pessoas titulares recebam informações claras e acessíveis sobre como seus dados pessoais são coletados, utilizados, armazenados e compartilhados. Garantir o pleno atendimento aos direitos das pessoas titulares previstos na legislação vigente.

- **Mapeamento de dados pessoais:** Manter um mapeamento atualizado das atividades de tratamento de dados pessoais, abrangendo todas as fases do ciclo de vida dos dados.
- **Implementação de medidas de segurança:** Adotar medidas apropriadas para proteger os dados pessoais minimizando tratamentos inadequados ou ilícitos.
- **Retenção de dados pessoais:** Definir critérios e prazos para retenção e o descarte seguro de dados pessoais.
- **Nomeação da pessoa data protection officer (DPO):** A Superintendência do Instituto Atlântico deve nomear a pessoa Data Protection Officer, e seus substitutos, para atuar como ponto de contato entre o Instituto Atlântico, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- **Monitoramento e avaliação contínua dos parceiros e fornecedores:** Realizar avaliações e monitoramento de conformidade com parceiros, fornecedores e terceiros que atuem no tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade.

2.7. Ambiente de experimentações e Laboratório de Inteligência Artificial (ALIA)

- **Objetivo do ambiente de experimentações:** Testes, protótipos, simulações e experimentações tecnológicas devem ser conduzidos em ambiente controlado (sandbox), preservando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações, bem como a privacidade dos dados pessoais.
- **Ambiente segregado:** Deve operar em infraestrutura de rede e recursos isolados dos ambientes de produção e de clientes. Aplicar o princípio do acesso de menor privilégio, garantindo que usuários e grupos possuam segregação lógica para que as atividades não interfiram nos ambientes operacionais.

- **Uso de dados:** Experimentos devem utilizar dados sintéticos, anonimizados ou públicos. É proibido utilizar dados reais de clientes ou dados sensíveis do Instituto Atlântico sem prévia e expressa autorização formal da alta gestão.
- **Uso de equipamentos e softwares:** É permitido instalar e utilizar equipamentos externos e softwares experimentais, desde que conectados à infraestrutura isolada, respeitando controles mínimos de segurança, o que inclui, mas não se limita a: análise de vulnerabilidades do software a ser instalado e garantia de que equipamentos externos não contenham artefatos maliciosos antes de sua conexão à rede do laboratório.
- **Colaboração externa:** A participação de startups, parceiros, pesquisadores e visitantes externos no ALIA é permitida mediante assinatura de termo de responsabilidade e uso de credenciais de acesso pessoais e intransferíveis. Apenas usuários e parceiros previamente aprovados podem acessar e utilizar a infraestrutura do laboratório.
- **Registro de experimentos:** Usuários, grupos de pesquisa e experimentos devem ser registrados em sistema designado, de forma automática e/ou manual, a fim de assegurar a rastreabilidade de atividades dos usuários e grupos.
- **Liberdade de experimentação:** Usuários do ALIA têm autonomia para testar, instalar e explorar novas ferramentas e abordagens no ALIA, sem necessidade de aprovação prévia, desde que respeitem as regras de isolamento e não exponham informações confidenciais.

3. REFERÊNCIAS

- Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016)
- Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996)
- Marco Legal das Startups e do empreendedorismo inovador (Lei Comp, nº 182/2021)
- Regulação do uso de Inteligência Artificial no Brasil (Projeto de Lei 2338/2023)